



LEI Nº 526/2007,

DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abono pecuniário aos profissionais municipais que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário, pelo período de 12(doze) meses, aos profissionais integrantes das equipes do Programa Saúde da família, em desempenho de suas atividades nos Distritos deste Município e/ou em localidades rurais de difícil acesso, desde que comprovada a necessidade de deslocamento, na forma discriminada no Anexo Único desta lei.

Parágrafo Único - Os beneficiários mencionados no caput deste artigo serão relacionados em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, cuja edição levará em consideração o deslocamento dos profissionais constantes do Anexo Único desta lei em percurso igual ou superior a 15Km para o local de lotação.

Art. 2º - Os valores fixados nesta lei são de natureza transitória e em hipótese alguma serão incorporados aos salários dos servidores beneficiários, nem incluídos na base de cálculo para qualquer vantagem salarial..

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2007.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 02 de outubro de 2007.

José Helder Máximo de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 526/2007

CARGO	LOCALIDADE	VALOR/ABONO (R\$)
MÉDICO(A)	Distrito de Calabaça,	400,00
ENFERMEIRO(A)	Distrito de Canindezinho, Distrito de Ibicatu, Distrito de Naraniu e Distrito de Riacho Verde.	200,00

Várzea Alegre-CE, 02 de outubro de 2007.

José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal